



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº. 1385/2008, DE 05 DE JUNHO DE 2008.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CAMPO VERDE A CONTRIBUIR
PARA A EXECUÇÃO DE
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE RODOVIAS NÃO
PAVIMENTADAS CONTIDAS EM SUA
ÁREA GEOGRÁFICA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar
mensalmente o valor de R\$ 3.535,72 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e
setenta e dois centavos) para a execução dos serviços de manutenção e conservação
de rodovias não pavimentadas contidas na área geográfica do Município de Campo
Verde, podendo para tanto utilizar-se da autorização de débito bancário automático.

Art. 2º - Os valores referidos nesta Lei correrão à conta de recursos
orçamentários constantes no orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, tendo seus
efeitos a partir de 18 de maio de 2008, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 05 de junho de 2008.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

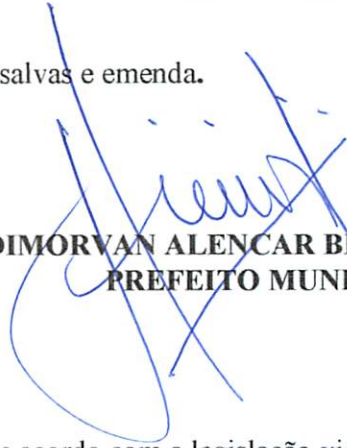




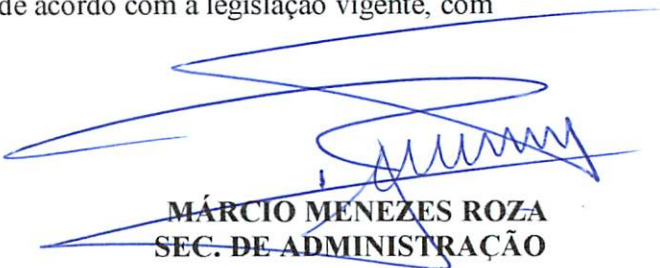
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1385/2008.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

